

// PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA //



INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)

I. OBJETIVO

Apoiar e financiar projetos de inovação em Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), que desenvolvam soluções de impacto orientadas a redução do afastamento do trabalhador para os cinco segmentos industriais que apresentam as maiores taxas de incidência de afastamentos* (RAIS, 2017), com foco em atingir o desafio comum destes setores.

*Indústrias que possuem taxa de incidência ≥ taxas de incidência média do segmento:

- 1. Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação**
 - a. Captação. Tratamento e distribuição de água
 - b. Esgoto e atividades relacionadas
 - c. Coleta. Tratamento e disposição de resíduos; recuperação de materiais
- 2. Eletricidade e gás**
 - a. Eletricidade. Gás e outras utilidades
- 3. Indústrias da transformação**
 - a. Fabricação de produtos alimentícios.
 - b. Fabricação de produtos têxteis
 - c. Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro. Artigos para viagem e calçados
 - d. Fabricação de produtos de madeira
 - e. Fabricação de coque. De produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis
 - f. Fabricação de máquinas. Aparelhos e materiais elétricos
 - g. Fabricação de outros equipamentos de transporte. Exceto veículos automotores
- 4. Indústrias extractivas**
 - a. Extração de carvão mineral
 - b. Extração de petróleo e gás natural
- 5. Construção**
 - a. Construção de edifícios
 - b. Obras de infraestrutura

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limitado para distribuição nos projetos a R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais) por projeto, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Esta categoria deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa industrial proponente e empresa industrial parceira (empresas industriais com no mínimo CNAE primário industrial e/ou contribuintes do SESI): no mínimo





2 (duas) empresas industriais do mesmo setor.

- Centro de Inovação SESI (CIS) executor do projeto, podendo ser realizado em conjunto com outros CIS parceiro ou Departamento Regional do SESI Executor do projeto, desde que realizado em conjunto com outro CIS parceiro.

Partes opcionais:

- Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros);
- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidades;
- Startups (base tecnológica)

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, conforme análise técnica e deliberação do SESI-DN.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **02/12/2021**, até quando houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartidas obrigatórias para esta Categoria

SESI/DN:

- O valor aportado por projeto será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (financeiro).
- Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital, não são itens financiáveis para esta categoria.

Centro de Inovação SESI (CIS) ou Departamento Regional do SESI:

- O valor aportado pelo CIS/Departamento Regional deverá ser de 10% (contrapartida financeira ou econômica) do valor do projeto.

Contrapartida da empresa proponente:

- O valor aportado pela Empresa Proponente deverá ser de 5% (contrapartida econômica) do valor do projeto.

Contrapartida da empresa parceira:

- O valor aportado pela Empresa Parceira deverá ser de 5% (contrapartida econômica) do valor do projeto.

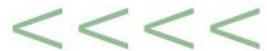
Opcionalmente:

- A Empresa Proponente e Parceira poderá aportar recursos financeiros e/ou econômicos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item 8. Itens Financiáveis, a exceção das Despesas Operacionais e





Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse
- (2) Submissão e Avaliação do Projeto
- (3) Contratação.

VIII.1 DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Empresa Proponente articula com pelo menos um CIS ou Departamento Regional do SESI o interesse na participação desta categoria.

VIII.2 SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

Empresa Proponente, empresa parceira e CIS/Departamento Regional elaboram proposta de projeto.

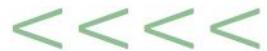
Empresa proponente submete projeto, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>) – apresentando todos os documentos obrigatórios:

- Proposta de projeto conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de inovação www.plataformainovacao.com.br;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.
- Expectativa de impacto da solução no setor industrial;
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo);
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, com o valor a ser aportado no projeto (econômico);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros), quando houver;

O Interlocutor de Inovação do SESI-DR confirma ao SESI-DN a Proposta de Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa e contribuindo na elaboração do projeto.

O SESI/DN verifica ainda se todos os critérios estão atendidos: (a) caso estejam, habilita a proposta de Projeto para a fase de Avaliação por especialistas de saúde e segurança do trabalho do SESI DN; (b) caso não estejam, apontam os problemas e retornam para o item VIII.2 desta Categoria.

- Há recurso disponível na Categoria Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS), sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item VIII.2);
- Partes componentes seguem o item III;
- Proposta de projeto preenchida em sua totalidade e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;



- Carta de Intenção de Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros), quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

O Plano de projeto deve prever etapas de validação da documentação técnica com a equipe do SESI/DN antes do desenvolvimento.

VIII.3 CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos com recursos da presente chamada, serão de propriedade do SESI/DN, incluindo código fonte.

O CIS/Departamento Regional do SESI executor e a empresa proponente se obrigam a obter dos profissionais envolvidos a respectiva cessão dos direitos autorais ao SESI/DN.

A empresa proponente e a empresa parceira terão direito de uso da solução desenvolvida durante o período de 01 (um) ano após marco de entrega da solução em operação definido no plano de projeto.

X. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XI. OBSERVAÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões advindas desta Categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

XII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br